



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.750, DE 16 DE JULHO DE 2026.

**Institui o Programa Cartão Educação – Auxílio Material Escolar no âmbito do Município de Céu Azul e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Céu Azul, o Programa Cartão Educação – Auxílio Material Escolar, destinado à concessão de benefício para aquisição de materiais escolares aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, equidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

**Art. 2º** O Programa tem por finalidade:

- I – garantir melhores condições de acesso aos materiais escolares necessários ao processo de ensino e aprendizagem;
- II – promover a igualdade de oportunidades entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- III – fortalecer a permanência e o desempenho escolar;
- IV – proporcionar maior autonomia às famílias na escolha dos materiais escolares;
- V – fomentar o desenvolvimento econômico local mediante a aquisição dos materiais em estabelecimentos comerciais credenciados.

**Art. 3º** Serão beneficiários os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá estabelecer, mediante decreto, as etapas de ensino contempladas pelo Programa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 4º** O benefício será concedido por meio de cartão eletrônico, magnético, com chip, QR Code ou outra tecnologia equivalente, administrado por empresa especializada contratada pelo Município.

**§ 1º** O cartão será destinado exclusivamente à aquisição de materiais escolares.

**§ 2º** É vedada a utilização do benefício para aquisição de produtos diversos daqueles definidos em regulamento.

**§ 3º** O benefício possui caráter pessoal, intransferível e vinculado ao estudante beneficiário.

**§ 4º** O benefício não possui natureza salarial, remuneratória, indenizatória ou assistencial, constituindo instrumento de política pública educacional.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar o Programa;
- II – definir os procedimentos operacionais;
- III – elaborar a relação de beneficiários;
- IV – acompanhar a execução do Programa;
- V – fiscalizar a correta aplicação dos recursos;
- VI – adotar medidas destinadas à prevenção e ao combate de fraudes.
- VII - manter sistema de acompanhamento e prestação de contas do Programa.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**Art. 6º** A aquisição dos materiais escolares ocorrerá exclusivamente em estabelecimentos comerciais credenciados pela empresa contratada, observadas as exigências previstas no processo licitatório e na regulamentação municipal, observados os princípios da isonomia, livre concorrência e impessoalidade.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** A execução do Programa será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Controle Interno e demais órgãos competentes.

**Art. 9º** O benefício será concedido uma vez por exercício financeiro.

**Art. 10** Constituem irregularidades na utilização do benefício:

- I – utilização para finalidade diversa da prevista nesta Lei;
- II – comercialização, cessão, empréstimo ou transferência do cartão a terceiros;
- III – utilização fraudulenta do benefício;
- IV – qualquer outra conduta definida em regulamento.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, a utilização irregular poderá acarretar suspensão ou cancelamento do benefício.

**Art. 11** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, podendo disciplinar, entre outros aspectos:

- I – valor do benefício;
- II – critérios para concessão;
- III – calendário anual;
- IV – procedimentos de entrega;
- V – validade do cartão;
- VI – substituição, bloqueio e cancelamento;
- VII – relação de materiais escolares autorizados;
- VIII – prestação de contas e fiscalização;
- IX – demais normas necessárias à execução do Programa.

**Art. 12** O Programa Cartão Educação – Auxílio Material Escolar possui natureza de Política Pública permanente de caráter educacional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 13** A concessão do benefício não gera direito adquirido para exercícios financeiros futuros, ficando sua continuidade condicionada à existência de recursos orçamentários e à manutenção do interesse público.

**Art. 14** O tratamento dos dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.751, DE 16 DE JULHO DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42, 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                         |                                                                    |                |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  |                                                                    |                |
| Unidade Orçamentária: 11.030                       | Departamento de Esportes                                           |                |
| Funcional Programática: 11.030.0027.0812.0015.1093 | Projeto: Convênio nº 620/2026 SECID - Campinho no Bairro São Lucas |                |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                                   | Valor          |
| 4490510000 - Obras e instalações                   | 00680 - Convênio nº 620/2026 SECID - Campinho no Bairro São Lucas  | R\$ 480.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 480.000,00       |                                                                    |                |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 2422990136 - Rec. Conv. nº 620/2026 SECID - Campinho no Bairro São Lucas da fonte 680 - Convênio nº 620/2026 SECID - Campinho no Bairro São Lucas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

|                                                                         |     |            |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| Fonte 00680 - Convênio nº 620/2026 SECID - Campinho no Bairro São Lucas | R\$ | 480.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------------|-----|------------|

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2697 de 22 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E LAZER

| Nº   | Ação                                                      | Produto | Unidade Medida | Meta | Valor          | Recurso                                                           |
|------|-----------------------------------------------------------|---------|----------------|------|----------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1093 | Convênio nº 620/2026 SECID - Campinho no Bairro São Lucas | M²      | M²             | 1600 | R\$ 480.000,00 | 00680 - Convênio nº 620/2026 SECID - Campinho no Bairro São Lucas |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2696 de 22 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

|                 |                                                                  |                    |                           |
|-----------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Órgão:          | 11 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação           |                    |                           |
| Programa:       | 0015 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E LAZER                         |                    |                           |
| Indicadores:    | percentual dos eventos esportivos municipais e regionais         | Unidade de Medida: | Outras Unidades e Medidas |
| Medida Recente: | 16.0000                                                          |                    |                           |
| Meta:           | 16.0000                                                          |                    |                           |
| Ação:           | 1093 - Convênio nº 620/2026 SECID - Campinho no Bairro São Lucas |                    |                           |
| Produto:        | M²                                                               | Unidade de Medida: | M²                        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

| <b>Vínculo:</b> 00680 - Convênio nº 620/2026 SECID - Campinho no Bairro São Lucas |             |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| Ano                                                                               | Meta Física | Meta Financeira   |
| 2026                                                                              | 1600        | 480.000,00        |
| 2027                                                                              | 0           | 0,00              |
| 2028                                                                              | 0           | 0,00              |
| 2029                                                                              | 0           | 0,00              |
| <b>Valor Total do Programa</b>                                                    | <b>1600</b> | <b>480.000,00</b> |

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.752, DE 16 DE JULHO DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 161.657,32 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), na forma em que especifica abaixo.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42 e 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 161.657,32 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                         |                                                                    |                |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  |                                                                    |                |
| Unidade Orçamentária: 11.030                       | Departamento de Esportes                                           |                |
| Funcional Programática: 11.030.0027.0812.0015.1093 | Projeto: Convênio nº 620/2026 SECID - Campinho no Bairro São Lucas |                |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                                   | Valor          |
| 4490510000 - Obras e instalações                   | 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro        | R\$ 161.657,32 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 161.657,32       |                                                                    |                |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

|                                                                   |     |            |
|-------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| Fonte 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro | R\$ | 161.657,32 |
|-------------------------------------------------------------------|-----|------------|

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2697 de 22 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E LAZER

| Nº   | Ação                                                      | Produto | Unidade Medida | Meta | Valor          | Recurso                                                     |
|------|-----------------------------------------------------------|---------|----------------|------|----------------|-------------------------------------------------------------|
| 1093 | Convênio nº 620/2026 SECID - Campinho no Bairro São Lucas | M²      | M²             | 1600 | R\$ 161.657,32 | 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2696 de 22 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

|                 |                                                                  |                    |                           |  |  |
|-----------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|--|--|
| Órgão:          | 11 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação           |                    |                           |  |  |
| Programa:       | 0015 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E LAZER                         |                    |                           |  |  |
| Indicadores:    | percentual dos eventos esportivos municipais e regionais         | Unidade de Medida: | Outras Unidades e Medidas |  |  |
| Medida Recente: | 16,0000                                                          |                    |                           |  |  |
| Meta:           | 16,0000                                                          |                    |                           |  |  |
| Ação:           | 1093 - Convênio nº 620/2026 SECID - Campinho no Bairro São Lucas |                    |                           |  |  |
| Produto:        | M²                                                               | Unidade de Medida: | M²                        |  |  |
| Vínculo:        | 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro      |                    |                           |  |  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

| Ano                     | Meta Física | Meta Financeira |
|-------------------------|-------------|-----------------|
| 2026                    | 1600        | 161.657,32      |
| 2027                    | 0           | 0,00            |
| 2028                    | 0           | 0,00            |
| 2029                    | 0           | 0,00            |
| Valor Total do Programa | 1600        | 161.657,32      |

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.753, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Altera o art. 5º e o anexo I da Lei. N.  
2.704/2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 5º, passando a ter nova redação:

**Art. 5º** O valor base da diária integral para motoristas da Secretaria Municipal de Saúde fica estabelecido em **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### ANEXO I – TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

| Tempo de Viagem                        | Percentual da Diária | Valor Devido (R\$) |
|----------------------------------------|----------------------|--------------------|
| Até 6 horas                            | 1/4 da diária        | R\$ 135,00         |
| Acima de 6 até 12 horas                | 1/2 da diária        | R\$ 270,00         |
| Acima de 12 até 18 horas               | 3/4 da diária        | R\$ 405,00         |
| Acima de 18 horas até 24 horas ou mais | Diária integral      | R\$ 540,00         |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.754, DE 16 DE JULHO DE 2026.

**Institui a Política Municipal de Alfabetização  
no âmbito da Rede Pública Municipal de  
Ensino de Céu Azul e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul, com a finalidade de promover ações permanentes voltadas ao fortalecimento da alfabetização, do letramento e da recomposição das aprendizagens, assegurando o direito à aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** A Política Municipal de Alfabetização observará:

I – a Constituição Federal, especialmente os artigos. 205, 206, 208, 211 e 214;

II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – a Lei do Plano Nacional de Educação vigente;

IV – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

V – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais políticas públicas federais de alfabetização;

VI – o Plano Estadual de Educação do Paraná;

VII – o Plano Municipal de Educação;

VIII – as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual de Educação.

### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à aprendizagem;

II – equidade;

III – educação inclusiva;

IV – desenvolvimento integral da criança;

V – gestão democrática;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – formação continuada;

VIII – cooperação entre escola, família e comunidade;

IX – respeito às diferenças individuais;

X – monitoramento permanente da aprendizagem;

XI – utilização de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- I – promover ações destinadas à alfabetização dos estudantes;
- II – fortalecer o desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e compreensão textual;
- III – prevenir dificuldades de aprendizagem;
- IV – promover a recomposição das aprendizagens;
- V – reduzir desigualdades educacionais;
- VI – fortalecer o trabalho pedagógico dos professores alfabetizadores;
- VII – apoiar tecnicamente as unidades escolares;
- VIII – monitorar continuamente os indicadores educacionais.

### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

**Art. 5º** A Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:

- I – alinhamento ao Currículo da Rede Municipal de Ensino;
- II – observância da Base Nacional Comum Curricular;
- III – integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- IV – utilização de avaliações diagnósticas para subsidiar o planejamento pedagógico;
- V – desenvolvimento de estratégias de intervenção pedagógica;
- VI – incentivo às práticas de leitura e letramento;
- VII – desenvolver ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem da Matemática, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, de forma integrada às políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens.
- VIII – fortalecimento da participação das famílias;
- IX – promoção da formação continuada dos profissionais da educação;
- X – utilização de indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões.

### CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – elaborar orientações pedagógicas;
- III – promover programas permanentes de formação continuada;
- IV – prestar assessoramento técnico às unidades escolares;
- V – acompanhar os indicadores educacionais;
- VI – promover avaliações diagnósticas e monitorar seus resultados;
- VII – expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

### CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES

**Art. 7º** Compete às unidades escolares, sob a coordenação de sua equipe gestora:

- I – implementar as ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
- II – acompanhar continuamente o processo de aprendizagem dos estudantes;
- III – desenvolver estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
- IV – monitorar indicadores de aprendizagem e frequência escolar;
- V – elaborar, executar e acompanhar o Plano de Ação voltado à melhoria da alfabetização;
- VI – promover reuniões pedagógicas e incentivar o trabalho colaborativo entre os profissionais da educação;
- VII – fortalecer a participação das famílias;
- VIII – registrar, acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas.

### CAPÍTULO VII DA FORMAÇÃO CONTINUADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**Art. 8º** A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as ações de formação e desenvolvimento profissional dos profissionais da educação promovidas pelo Município, em conformidade com a legislação vigente e com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

### CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

**Art. 9º** A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por meio de indicadores educacionais, avaliações diagnósticas, monitoramento da aprendizagem e análise dos resultados obtidos pelas unidades escolares, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo único.** As avaliações previstas neste artigo terão finalidade diagnóstica e formativa, destinando-se exclusivamente ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e à melhoria da aprendizagem.

### CAPÍTULO IX DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

**Art. 10.** Fica autorizada a instituição do Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e propor ações voltadas ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

**§ 1º** A composição, organização, funcionamento e competências específicas do Comitê serão definidos em regulamento.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas e atos administrativos necessários à organização, ao funcionamento e à execução das atividades do Comitê, observada a legislação vigente.

**§ 3º** O Comitê poderá contar com representantes da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, Conselho Escolar e de outros órgãos ou instituições convidadas, conforme definido em regulamento.

### CAPÍTULO X DO REGIME DE COLABORAÇÃO

**Art. 11.** A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o regime de colaboração entre a União, o Estado do Paraná e o Município de Céu Azul, bem como a articulação entre os órgãos da administração pública e demais instituições parceiras, respeitadas as competências legais de cada ente.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, competindo à Secretaria Municipal de Educação expedir resoluções, instruções normativas, orientações técnicas e demais atos administrativos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

complementares necessários à sua implementação, execução, monitoramento e avaliação, observadas as disposições desta Lei e da legislação vigente.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.755, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 812.168,83 (oitocentos e doze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), na forma em que especifica abaixo.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42, 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 812.168,83 (oitocentos e doze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                                  |                                                                                         |                |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria de Saúde                                         |                                                                                         |                |
| Unidade Orçamentária: 12.020                                | Departamento de Saúde                                                                   |                |
| Funcional Programática: 12.020.0010.0302.0008.2116          | Atividade: Atendimento de Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial-MCA Estadual |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                        | Valor          |
| 3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual         | R\$ 184.668,83 |
| Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte         |                                                                                         |                |
| Unidade Orçamentária: 13.030                                | Departamento de Obras e Vias Públicas                                                   |                |
| Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.2085          | Atividade: Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas                          |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                        | Valor          |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  | 00511 - Taxa pela Prestação de Serviços                                                 | R\$ 500.000,00 |
| Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte         |                                                                                         |                |
| Unidade Orçamentária: 13.030                                | Departamento de Obras e Vias Públicas                                                   |                |
| Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.2085          | Atividade: Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas                          |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                        | Valor          |
| 3190130000 - Contribuições patronais                        | 00511 - Taxa pela Prestação de Serviços                                                 | R\$ 87.500,00  |
| Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte         |                                                                                         |                |
| Unidade Orçamentária: 13.030                                | Departamento de Obras e Vias Públicas                                                   |                |
| Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.2085          | Atividade: Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas                          |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                        | Valor          |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil      | 00511 - Taxa pela Prestação de Serviços                                                 | R\$ 10.000,00  |
| Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte         |                                                                                         |                |
| Unidade Orçamentária: 13.030                                | Departamento de Obras e Vias Públicas                                                   |                |
| Funcional Programática: 13.030.0026.0782.0012.2085          | Atividade: Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas                          |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                        | Valor          |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas       | 00511 - Taxa pela Prestação de Serviços                                                 | R\$ 30.000,00  |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 812.168,83                |                                                                                         |                |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**Art. 2º** Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão anuladas totalmente as seguintes dotações especificadas:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                        |                                                                                      |                |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Secretaria de Saúde</b>                                 |                                                                                      |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 12.020                        | Departamento de Saúde                                                                |                |
| <b>Funcional Programática:</b> 12.020.0010.0301.0008.2064  | <b>Atividade:</b> Custeio da Atenção Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp. Estadual |                |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                 | <b>Fonte de Recurso</b>                                                              | <b>Valor</b>   |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público | 00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual      | R\$ 157.500,00 |
| <b>Secretaria de Saúde</b>                                 |                                                                                      |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 12.020                        | Departamento de Saúde                                                                |                |
| <b>Funcional Programática:</b> 12.020.0010.0301.0008.2064  | <b>Atividade:</b> Custeio da Atenção Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp. Estadual |                |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                 | <b>Fonte de Recurso</b>                                                              | <b>Valor</b>   |
| 3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público | 00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual      | R\$ 27.168,83  |
| <b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b> |                                                                                      |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 13.020                        | Depto. de Viação, Obras e Urbanismo                                                  |                |
| <b>Funcional Programática:</b> 13.020.0015.0452.0011.2083  | <b>Atividade:</b> Manutenção do Departamento de Viação e Transporte                  |                |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                 | <b>Fonte de Recurso</b>                                                              | <b>Valor</b>   |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas      | 00511 - Taxa pela Prestação de Serviços                                              | R\$ 40.000,00  |
| <b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b> |                                                                                      |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 13.020                        | Depto. de Viação, Obras e Urbanismo                                                  |                |
| <b>Funcional Programática:</b> 13.020.0015.0452.0011.2083  | <b>Atividade:</b> Manutenção do Departamento de Viação e Transporte                  |                |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                 | <b>Fonte de Recurso</b>                                                              | <b>Valor</b>   |
| 3190130000 - Contribuições patronais                       | 00511 - Taxa pela Prestação de Serviços                                              | R\$ 87.500,00  |
| <b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b> |                                                                                      |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 13.020                        | Depto. de Viação, Obras e Urbanismo                                                  |                |
| <b>Funcional Programática:</b> 13.020.0015.0452.0011.2083  | <b>Atividade:</b> Manutenção do Departamento de Viação e Transporte                  |                |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                 | <b>Fonte de Recurso</b>                                                              | <b>Valor</b>   |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00511 - Taxa pela Prestação de Serviços                                              | R\$ 500.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 812.168,83</b>             |                                                                                      |                |

**Art. 3º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.756, DE 16 DE JULHO DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42, 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                         |                                                               |               |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------|
| Secretaria de Saúde                                |                                                               |               |
| Unidade Orçamentária: 12.020                       | Departamento de Saúde                                         |               |
| Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1094 | Projeto: Resolução SESA nº 1357/2025 - Transporte Sanitário   |               |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                              | Valor         |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente    | 02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro | R\$ 50.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 50.000,00        |                                                               |               |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

|                                                                     |     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| Fonte 02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro | R\$ | 50.000,00 |
|---------------------------------------------------------------------|-----|-----------|

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2697 de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0008 - SAUDE PARA TODOS

| Nº   | Ação                                               | Produto | Unidade Medida | Meta | Valor         | Recurso                                                       |
|------|----------------------------------------------------|---------|----------------|------|---------------|---------------------------------------------------------------|
| 1094 | Resolução SESA nº 1357/2025 - Transporte Sanitário | Veículo | Quantidade     | 1    | R\$ 50.000,00 | 02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2696 de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

|           |                                                               |                    |                 |
|-----------|---------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Órgão:    | 12 - Secretaria de Saúde                                      |                    |                 |
| Programa: | 0008 - SAUDE PARA TODOS                                       |                    |                 |
| Ação:     | 1094 - Resolução SESA nº 1357/2025 - Transporte Sanitário     |                    |                 |
| Produto:  | Veículo                                                       | Unidade de Medida: | Quantidade      |
| Vínculo:  | 02501 - Receita de Alienação de Ativos - Superávit Financeiro |                    |                 |
| Ano       | Meta Física                                                   |                    | Meta Financeira |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

|                         |   |           |
|-------------------------|---|-----------|
| 2026                    | 1 | 50.000,00 |
| 2027                    | 0 | 0,00      |
| 2028                    | 0 | 0,00      |
| 2029                    | 0 | 0,00      |
| Valor Total do Programa | 1 | 50.000,00 |

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.757, DE 16 DE JULHO DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 703.770,17 (setecentos e três mil, setecentos e setenta reais e dezessete centavos), na forma em que especifica abaixo.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42, 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 703.770,17 (setecentos e três mil, setecentos e setenta reais e dezessete centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                                  |                                                                                                      |                |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria de Saúde                                         |                                                                                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 12.020                                | Departamento de Saúde                                                                                |                |
| Funcional Programática: 12.020.0010.0302.0008.2116          | Atividade: Atendimento de Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial-MCA Estadual              |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                     | Valor          |
| 3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual                      | R\$ 6.666,17   |
| Secretaria de Saúde                                         |                                                                                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 12.020                                | Departamento de Saúde                                                                                |                |
| Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1094          | Projeto: Resolução SESA nº 1357/2025 - Transporte Sanitário                                          |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                     | Valor          |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente             | 00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL                         | R\$ 100.000,00 |
| Secretaria de Saúde                                         |                                                                                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 12.020                                | Departamento de Saúde                                                                                |                |
| Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1065          | Projeto: Emendas Individuais Impositivas - Transferência com Finalidade Definida                     |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                     | Valor          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00367 - Emendas Individuais de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | R\$ 300.000,00 |
| Secretaria de Saúde                                         |                                                                                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 12.020                                | Departamento de Saúde                                                                                |                |
| Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1065          | Projeto: Emendas Individuais Impositivas - Transferência com Finalidade Definida                     |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                     | Valor          |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 00367 - Emendas Individuais de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | R\$ 200.000,00 |
| Secretaria de Saúde                                         |                                                                                                      |                |
| Unidade Orçamentária: 12.020                                | Departamento de Saúde                                                                                |                |
| Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.1065          | Projeto: Emendas Individuais Impositivas - Transferência com Finalidade Definida                     |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                     | Valor          |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente             | 00368 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais de Capital | R\$ 97.104,00  |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 703.770,17                |                                                                                                      |                |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**Art. 2º** Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1719570101 - Emenda Individual Custeio Atenção Primária - Portaria 10.447/26, 1719570102 - Emenda Individual Custeio Atenção Primária - Portaria 10.948/26, 1723500123 - Atendimento de Média Complexidade - MCA para Consultas e Exames, 2419510103 - Emenda Individual de Capital para Estruturação na Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde - Portaria 10.873, 2421500110 - Resolução SESA Nº 1357/2025 - Transporte Sanitário da fonte 361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL, 364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual, 367 - Emendas Individuais de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 368 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais de Capital nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

|                                                                                                              |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>Fonte 00364</b> - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual                 | R\$        | 6.666,17          |
| <b>Fonte 00361</b> - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual                    | R\$        | 100.000,00        |
| <b>Fonte 00367</b> - Emendas Individuais de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                   | R\$        | 500.000,00        |
| <b>Fonte 00368</b> - Bloco de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais de Capital | R\$        | 97.104,00         |
| <b>Total das Fontes de Recursos</b>                                                                          | <b>R\$</b> | <b>703.770,17</b> |

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2697 de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0008 - SAUDE PARA TODOS

| Nº   | Ação                                                                         | Produto      | Unidade Medida | Meta | Valor          | Recurso                                                                                              |
|------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1065 | Emendas Individuais Impositivas - Transferência com Finalidade Definida      | Atividade    | Atividade      | 1    | R\$ 500.000,00 | 00367 - Emendas Individuais de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        |
| 1065 | Emendas Individuais Impositivas - Transferência com Finalidade Definida      | Equipamentos | Quantidade     | 20   | R\$ 97.104,00  | 00368 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais de Capital |
| 1094 | Resolução SESA nº 1357/2025 - Transporte Sanitário                           | Veículo      | Quantidade     | 1    | R\$ 100.000,00 | 00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL                         |
| 2116 | Atendimento de Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial-MCA Estadual | Atividade    | Atividade      | 1    | R\$ 6.666,17   | 00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual                      |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2696 de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

|                  |                                                                                |                           |              |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|
| <b>Órgão:</b>    | 12 - Secretaria de Saúde                                                       |                           |              |
| <b>Programa:</b> | 0008 - SAUDE PARA TODOS                                                        |                           |              |
| <b>Ação:</b>     | 1065 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência com Finalidade Definida |                           |              |
| <b>Produto:</b>  | Equipamentos                                                                   | <b>Unidade de Medida:</b> | Equipamentos |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

|          |                                                                                                      |                    |            |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| Vínculo: | 00367 - Emendas Individuais de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        |                    |            |
| Vínculo: | 00368 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais de Capital |                    |            |
| Ação:    | 1094 - Resolução SESA nº 1357/2025 - Transporte Sanitário                                            |                    |            |
| Produto: | Veículo                                                                                              | Unidade de Medida: | Quantidade |
| Vínculo: | 00361 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual                         |                    |            |
| Ação:    | 2116 - Atendimento de Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial-MCA Estadual                  |                    |            |
| Produto: | Atividade                                                                                            | Unidade de Medida: | Atividade  |
| Vínculo: | 00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual                      |                    |            |

| Ano                     | Meta Física | Meta Financeira |
|-------------------------|-------------|-----------------|
| 2026                    | 22          | 703.770,17      |
| 2027                    | 0           | 0,00            |
| 2028                    | 0           | 0,00            |
| 2029                    | 0           | 0,00            |
| Valor Total do Programa | 22          | 703.770,17      |

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.758, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42, 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotações orçamentárias:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                             |                                                                                  |               |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Secretaria de Saúde                                    |                                                                                  |               |
| Unidade Orçamentária: 12.020                           | Departamento de Saúde                                                            |               |
| Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2057     | Atividade: Custeio E.S.F. Federal – Componente Fixo, qualidade e acompanhamento. |               |
| Elemento de Despesa                                    | Fonte de Recurso                                                                 | Valor         |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUPERAVIT      | R\$ 50.000,00 |
| Secretaria de Saúde                                    |                                                                                  |               |
| Unidade Orçamentária: 12.020                           | Departamento de Saúde                                                            |               |
| Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2058     | Atividade: Pacs - Agentes Comunitários de Saúde - Federal                        |               |
| Elemento de Despesa                                    | Fonte de Recurso                                                                 | Valor         |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 21051 - Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias - SUPERAVIT          | R\$ 10.000,00 |
| Secretaria de Saúde                                    |                                                                                  |               |
| Unidade Orçamentária: 12.020                           | Departamento de Saúde                                                            |               |
| Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2060     | Atividade: Incentivo Compensatório de Transição - Federal                        |               |
| Elemento de Despesa                                    | Fonte de Recurso                                                                 | Valor         |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUPERAVIT      | R\$ 20.000,00 |
| Secretaria de Saúde                                    |                                                                                  |               |
| Unidade Orçamentária: 12.020                           | Departamento de Saúde                                                            |               |
| Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2067     | Atividade: Incentivo para as Ações Estratégicas                                  |               |
| Elemento de Despesa                                    | Fonte de Recurso                                                                 | Valor         |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUPERAVIT      | R\$ 8.000,00  |
| Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte    |                                                                                  |               |
| Unidade Orçamentária: 13.020                           | Depto. de Viação, Obras e Urbanismo                                              |               |
| Funcional Programática: 13.020.0015.0452.0011.2083     | Atividade: Manutenção do Departamento de Viação e Transporte                     |               |
| Elemento de Despesa                                    | Fonte de Recurso                                                                 | Valor         |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 02511 - Taxa pela Prestação de Serviços - SUPERAVIT                              | R\$ 3.000,00  |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 91.000,00            |                                                                                  |               |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**Art. 2º** Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                        |                                                                                         |               |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Secretaria de Saúde</b>                                 |                                                                                         |               |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 12.020                        | Departamento de Saúde                                                                   |               |
| <b>Funcional Programática:</b> 12.020.0010.0301.0008.2057  | <b>Atividade:</b> Custeio E.S.F. Federal - Componente Fixo, qualidade e acompanhamento. |               |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                 | <b>Fonte de Recurso</b>                                                                 | <b>Valor</b>  |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUPERAVIT             | R\$ 50.000,00 |
| <b>Secretaria de Saúde</b>                                 |                                                                                         |               |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 12.020                        | Departamento de Saúde                                                                   |               |
| <b>Funcional Programática:</b> 12.020.0010.0301.0008.2058  | <b>Atividade:</b> Pacs - Agentes Comunitários de Saúde - Federal                        |               |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                 | <b>Fonte de Recurso</b>                                                                 | <b>Valor</b>  |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 21051 - Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias - SUPERAVIT                 | R\$ 10.000,00 |
| <b>Secretaria de Saúde</b>                                 |                                                                                         |               |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 12.020                        | Departamento de Saúde                                                                   |               |
| <b>Funcional Programática:</b> 12.020.0010.0301.0008.2060  | <b>Atividade:</b> Incentivo Compensatório de Transição - Federal                        |               |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                 | <b>Fonte de Recurso</b>                                                                 | <b>Valor</b>  |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUPERAVIT             | R\$ 20.000,00 |
| <b>Secretaria de Saúde</b>                                 |                                                                                         |               |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 12.020                        | Departamento de Saúde                                                                   |               |
| <b>Funcional Programática:</b> 12.020.0010.0301.0008.2067  | <b>Atividade:</b> Incentivo para as Ações Estratégicas                                  |               |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                 | <b>Fonte de Recurso</b>                                                                 | <b>Valor</b>  |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUPERAVIT             | R\$ 8.000,00  |
| <b>Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte</b> |                                                                                         |               |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 13.020                        | Depto. de Viação, Obras e Urbanismo                                                     |               |
| <b>Funcional Programática:</b> 13.020.0015.0452.0011.2083  | <b>Atividade:</b> Manutenção do Departamento de Viação e Transporte                     |               |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                 | <b>Fonte de Recurso</b>                                                                 | <b>Valor</b>  |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 02511 - Taxa pela Prestação de Serviços - SUPERAVIT                                     | R\$ 3.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 91.000,00</b>              |                                                                                         |               |

**Art. 3º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.759, DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.612/2025 E Nº 2.365/2022, ALTERA A LEI Nº 2.417/2022, NO QUE SE REFERE À ESTRUTURA DOS CARGOS DE ENFERMEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL PREVISTO NA LEI Nº 623/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, constante no Anexo da Lei nº 2.612/2025, que passa a contar com 03 (três) vagas no quadro geral do Município.

**Art. 2º** Fica alterada a Lei nº 2.417/2022, especificamente no que se refere à estrutura dos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para excluir 01 (uma) vaga do cargo de Enfermeiro ESF (Estratégia Saúde da Família) e acrescentar 01 (uma) vaga ao cargo de Enfermeiro, passando o primeiro a contar com 03 (três) vagas e o segundo com 08 (oito) vagas.

**Parágrafo único.** A alteração prevista no caput deste artigo não afeta os demais cargos, quantitativos, requisitos, símbolos, níveis e disposições da Lei nº 2.417/2022, que permanecem vigentes na forma originalmente estabelecida, salvo no que expressamente foi modificado por esta Lei.

**Art. 3º** Os quadros e anexos da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei nº 623/2007 e em suas alterações, naquilo que não colidirem com esta Lei, permanecem vigentes, observadas as alterações ora promovidas, passando a vigorar com a seguinte composição, conforme anexo abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CARGOS EFETIVOS

| Cargos existentes                     | Carga Horária | Escolaridade mínima                              | Vagas | Nível    |
|---------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------|-------|----------|
| Aux. Administrativo                   | 40h           | Ensino Médio Completo                            | 10    | 20 a 42  |
| Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S) | 40h           | Ensino Médio Completo                            | 20    | 15 a 40* |
| Agente de Endemias - (E.C.D.)         | 40h           | Ensino Médio Completo                            | 05    | 15 a 40* |
| Assistente Social                     | 40h           | Curso Superior c/Registro no Conselho Específico | 01    | 40 a 58  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

|                                                     |     |                                                               |    |                |
|-----------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------|----|----------------|
| Auxiliar Básico<br>Consultório<br>Dentário          | 40h | Nível Médio com Curso de Especialização na área               | 03 | 15 a 32        |
| Auxiliar Básico<br>Consultório<br>Dentário (E.S.F.) | 40h | Nível Médio com Curso de Especialização na área               | 02 | 15 a 32        |
| Bioquímico ou<br>Biomédico                          | 20h | Curso Superior com Registro no Conselho Específico            | 02 | 34 a 54        |
| Dentista                                            | 40h | Curso Superior com Registro no Conselho Específico            | 02 | 65 a 78        |
| Dentista                                            | 20h | Curso Superior com Registro no Conselho Específico            | 02 | 40 a 58        |
| Enfermeiro                                          | 40h | Curso Superior com Registro no Conselho Específico            | 08 | 40 a 58        |
| Enfermeiro (E.S.F.)                                 | 40h | Curso Superior com Registro no Conselho Específico            | 03 | 40 a 58        |
| Farmacêutico                                        | 40h | Curso Superior com Registro no Conselho Específico            | 03 | 40 a 58        |
| Fisioterapeuta                                      | 30h | Curso Superior com Registro no Conselho Específico            | 03 | 40 a 58        |
| Médico                                              | 20h | Curso Superior com Registro no Conselho Específico            | 02 | 74 a 87        |
| Médico (E.S.F.)                                     | 40h | Curso Superior com Registro no Conselho Específico            | 02 | 102 a 109**    |
| Médico Veterinário                                  | 40h | Curso Superior com Registro no Conselho Específico            | 01 | 40 a 58        |
| Motorista                                           | 40h | Ensino Fundamental Completo ou cursando                       | 13 | 24 a 44        |
| Nutricionista                                       | 40h | Curso Superior com Registro no Conselho Específico            | 01 | 40 a 58        |
| Professor                                           | 20h | Licenciatura Plena Educação Física                            | 01 | "A-1" a "D-15" |
| Psicólogo                                           | 40h | Curso Superior com Registro no Conselho Específico            | 02 | 40 a 58        |
| Recepcionista**                                     | 40h | Ensino Médio Completo                                         | 01 | 16 a 34        |
| Técnico Administrativo                              | 40h | Curso Superior                                                | 01 | 40 a 58        |
| Técnico em Farmácia                                 | 40h | Curso Técnico em Farmácia com Registro no Conselho Específico | 03 | 32 a 52        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

|                                             |     |                                                                                                                                                                                                        |            |         |
|---------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Técnico Higiene Dental                      | 40h | Curso Técnico em Nível Médio Formação Específica                                                                                                                                                       | 03         | 32 a 58 |
| Técnico de Enfermagem                       | 40h | Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN                                                                                                                                                      | 12         | 32 a 52 |
| Técnico de Enfermagem (E.S.F.)              | 40h | Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN                                                                                                                                                      | 02         | 32 a 52 |
| Técnico em Segurança no Trabalho            | 40h | Ensino médio completo e curso técnico de segurança no trabalho                                                                                                                                         | 01         | 32 a 52 |
| Técnico de Laboratório de Análises Clínicas | 40h | Ensino Médio + Curso de Técnico em Laboratório e Análises Clínicas ou Técnico em Patologia Clínica, ou Técnico em Citologia, ou ainda, Curso Superior em Biomedicina, Bioquímica, Biologia ou cursando | 01         | 32 a 52 |
| Zelador Serviços Gerais*                    | 40h | Ensino Fundamental incompleto, 4ª Série.                                                                                                                                                               | 01         | 08 a 24 |
| <b>TOTAL</b>                                |     |                                                                                                                                                                                                        | <b>110</b> |         |

P.A.C.S. - Programa de Agentes Comunitários de Saúde ( ) - E.C.D. - Epidemiologia e Controle de Doenças - E.S.F. - Estratégia Saúde da Família

\*Cargo em extinção vide lei nº 2.109/2019

\*\*Cargo em extinção vide lei nº 2.452/2020

**Art. 4º** Os demais dispositivos e anexos das Leis nº 2.612/2025, nº 2.365/2022, nº 2.417/2022 e nº 623/2007, que não forem expressamente alterados por esta Lei, permanecem em plena vigência.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.760, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Altera o art. 71 da Lei Municipal nº 617, de 23 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul, adequando-o à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e à jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** O art. 71 da Lei Municipal nº 617, de 23 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 71.** *A pessoa com deficiência aprovada em concurso público será investida no cargo em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as regras de reserva de vagas previstas na legislação aplicável.*

**§ 1º** *A avaliação da deficiência anteriormente à posse limitar-se-á à verificação da existência da deficiência declarada pelo candidato e de seu enquadramento nas hipóteses legais que autorizam a concorrência às vagas reservadas, vedada qualquer análise eliminatória acerca da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.*

**§ 2º** *A avaliação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será realizada durante o estágio probatório, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observado o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.*

**§ 3º** *Na avaliação prevista no § 2º deverão ser consideradas as condições concretas de exercício das atribuições do cargo, asseguradas as adaptações razoáveis, a tecnologia assistiva e os demais recursos de acessibilidade necessários ao desempenho das funções, vedada qualquer forma de discriminação em razão da deficiência.*

**§ 4º** *A eventual constatação de incompatibilidade deverá ser devidamente motivada, precedida de avaliação individualizada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único do art. 71 da Lei Municipal nº 617, de 23 de novembro de 2007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.761, DE 16 DE JULHO DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma em que especifica abaixo.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 41, inciso II, artigos 42, 43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                         |                                                                                 |               |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Secretaria de Assistência Social                   |                                                                                 |               |
| Unidade Orçamentária: 15.020                       | Departamento de Serviços Assistenciais                                          |               |
| Funcional Programática: 15.020.0008.0245.0010.1095 | Projeto: Emenda Impositiva 04/2024 - Equip. Centro Comunitário Capela São Paulo |               |
| Elemento de Despesa                                | Fonte de Recurso                                                                | Valor         |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente    | 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro                     | R\$ 10.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.000,00        |                                                                                 |               |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

|                                                                   |     |           |
|-------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| Fonte 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro | R\$ | 10.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------|-----|-----------|

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2697 de 22 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0010 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Nº   | Ação                                                                   | Produto     | Unidade Medida | Meta | Valor         | Recurso                                                     |
|------|------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|------|---------------|-------------------------------------------------------------|
| 1095 | Emenda Impositiva 04/2024 - Equip. Centro Comunitário Capela São Paulo | Equipamento | Unidade        | 01   | R\$ 10.000,00 | 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2696 de 22 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

|           |                                                                               |                    |         |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|
| Órgão:    | 15 - Secretaria de Assistência Social                                         |                    |         |
| Programa: | 0010 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          |                    |         |
| Ação:     | 1095 - Emenda Impositiva 04/2024 - Equip. Centro Comunitário Capela São Paulo |                    |         |
| Produto:  | Equipamento                                                                   | Unidade de Medida: | Unidade |
| Vínculo:  | 02000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro                   |                    |         |

| Ano  | Meta Física | Meta Financeira |
|------|-------------|-----------------|
| 2026 | 1           | 10.000,00       |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

|                         |   |           |
|-------------------------|---|-----------|
| 2027                    | 0 | 0,00      |
| 2028                    | 0 | 0,00      |
| 2029                    | 0 | 0,00      |
| Valor Total do Programa | 1 | 10.000,00 |

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos, abaixo relacionados, aprovado em Concurso Público conforme [Edital de Concurso Público nº 01/2025](#), homologado em 31 de julho de 2025, conforme segue:

### OPERADOR DE MÁQUINAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                               |
|---------------|------------------------------------|
| 4º AC         | GILMAR BAÚ                         |
| 5º AC         | LUIS HENRIQUE ANTONIOLI DOS SANTOS |
| 6º AC         | PAULINHO RISSATO                   |

II - O candidato deverá apresentar a documentação no departamento de Recursos humanos – Prefeitura Municipal, sito a Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, neste Município e Estado, **das 08h às 12h**, no período de **20 a 24 de julho de 2026**, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, exigidos neste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 18 do Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 15 de abril de 2025, Edição nº 3767.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho física ou digital;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme definido no Edital de Abertura do Concurso Público);
- 09 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- 10 - Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Formulário Anexo);
- 11 - Declaração de Regularidade Vacinal dos filhos menores de 14 anos;
- 12 - Declaração de Matrícula dos filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de Imposto de Renda;
- 13 - Declaração de Regularidade Vacinal;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda (Formulário Anexo quando isento);
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - Comprovante de Registro e quitação no Conselho Profissional para os cargos com previsão no Edital de Abertura do Concurso Público;
- 19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas (Formulário Anexo);
- 20 - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb>);
- 21 - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (<http://www.jfpr.jus.br/>), da(s) Região(ões) onde residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 22 - Exame admissional; (agendamento realizado pelo departamento de Recursos Humanos);
- 23 - Exame complementar: **Acuidade visual, Audiometria, Eletroencefalograma, Gama GT, Glicose em jejum**

Paço Municipal, 16 de julho de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

|                     |                               |                    |                     |    |
|---------------------|-------------------------------|--------------------|---------------------|----|
| Nome do declarante: |                               |                    |                     |    |
| CPF                 | Estado Civil:                 |                    | Data de Nascimento: |    |
| Endereço:           |                               |                    | CEP:                |    |
| Bairro:             |                               |                    | Telefone:           |    |
| Cidade :            |                               |                    |                     |    |
| CPF                 | Nome completo dos Dependentes | Grau de Parentesco | Data Nascimento     | IR |
|                     |                               |                    |                     |    |
|                     |                               |                    |                     |    |
|                     |                               |                    |                     |    |
|                     |                               |                    |                     |    |
|                     |                               |                    |                     |    |
|                     |                               |                    |                     |    |
|                     |                               |                    |                     |    |

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu (s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber (em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao estabelecido pela Legislação Tributária vigente.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

**CÓDIGO PENAL – ART. 299:** “Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos. OBS: Anexar documento(s) comprobatório(s) (RG e CPF).”

Céu Azul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO QUE PRETENDE EXERCER:

Estatutário ( ) Celetista ( ) Contrato Temporário: ( )

1- POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

Sim ( ) Não ( )

**Vínculo 1:** Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado ( )

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/emprego/função: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Remuneração Mensal: \_\_\_\_\_

Regime jurídico: Estatutário por Concurso Público ( ) Contrato CLT ( ) Outros ( )

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

**Vínculo 2:** Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado ( )

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/emprego/função: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Remuneração Mensal: \_\_\_\_\_

Regime jurídico: Estatutário por Concurso Público ( ) Contrato CLT ( ) Outros ( )

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

**Vínculo 3:** Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privado ( )

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/emprego/função: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Remuneração Mensal: \_\_\_\_\_

Regime jurídico: Estatutário por Concurso Público ( ) Contrato CLT ( ) Outros ( )

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 31

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

2 - Recebe algum tipo de benefício previdenciário (aposentadoria, pensão) junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, ou junto a qualquer outro sistema previdenciário próprio municipal, estadual ou federal?

Sim ( ) Não ( )

Se sim, especifique qual: \_\_\_\_\_

Nestes termos, eu \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, que não exerço cargo, emprego ou função pública remunerada com mais horas semanais, e, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo, emprego ou função para o qual fui admitido.

### ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

§ 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

### CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Céu Azul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 32

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito sob  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

**DECLARO** que até esta data estou isento(a) de declarar o Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil, na forma estabelecida pelas Leis nº 7.713/1998 e nº 9.250/1995 e, ademais as legislações vigentes no ano desta declaração.

**DECLARO** ainda estar ciente, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. E que se, comprovadamente falsa a declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Céu Azul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 33

EDIÇÃO Nº: 4121



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEDITO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro,  
para os devidos fins, **sob as penas da lei**, que **nunca fui demitido(a) do serviço público em quaisquer das esferas (municipal, estadual ou federal)**, seja da administração direta ou indireta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, por meio de processo administrativo disciplinar ou por decisão judicial transitada em julgado.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a minha eliminação do processo seletivo/concurso e/ou a rescisão do vínculo funcional, se já admitido(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Céu Azul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 34

EDIÇÃO Nº: 4121

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 50/2022 - Aditivo nº. 4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA para execução de serviços de arrecadação de receitas públicas, como: impostos, taxas, contribuições de melhorias e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Chamamento Público nº 01/2022.

ALTERAÇÃO: Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e considerando a previsão contratual e em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, e considerando a manifestação favorável da instituição bancária contratada, as partes resolvem promover o seguinte aditivo.

VIGÊNCIA: 17/07/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 16/07/2026

VALOR DO ADITIVO: R\$ 216.320,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e vinte reais)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e JULIANO RODRIGO DONIN



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 35

EDIÇÃO Nº: 4121



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso I, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **PAGAMENTO DE ANUIDADE, TAXA DE INSCRIÇÃO DE UM (1) ATLETA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 2 ATLETAS DA EQUIPE DE BOCHA E CAPACITAÇÃO DE ATUALIZAÇÕES DAS REGRAS MUNDIAIS PARA O PROFESSOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DA EQUIPE MUNICIPAL DE BOCHA Elisandro Batista Soares, PARA A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOCHA, PARA POSSIBILITAR E REGULARIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS, E DA EQUIPE DE BOCHA DO MUNICÍPIO.**

Justificativa: EM RAZÃO QUE A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOCHA É A ENTIDADE COMPETENTE PARA ORGANIZAR AS COMPETIÇÕES OFICIAIS, É NECESSÁRIO ARCAR COM SUAS TAXAS PARA PARTICIPAR NAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS.

| FORNECEDOR                   | CNPJ               | VALOR R\$ |
|------------------------------|--------------------|-----------|
| FEDERACAO DE BOCHA DO PARANA | 79.317.947/0001-80 | 3.350,00  |

Céu Azul, 16 de julho de 2026.



Assinado eletronicamente por:  
LAURINDO SPEROTTO  
\*\*\* 960.109-\*\*\*  
16/07/2026 11:31:11

Assinatura digital avançada.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2026 11:31:03.00\_03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.cipm.com.br/pd51989dane66a3>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 36

EDIÇÃO Nº: 4121



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, alínea f, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Inscrição para o curso "manutenção empenhamento", para a servidora Elaine Regina Fabrine Rieger, a ocorrer no dia 22 de julho de 2026, treinamento de forma online, a ser ministrados pelos técnicos da IPM, responsável pelo sistema eletrônico de governança e gestão municipal.**

Justificativa: Proporcionar treinamento direcionado dentro do sistema de gestão e governança pública municipal, possibilitando maior aproveitamento, redução de erros operacionais e melhorias na tramitação dos processos administrativos..

| FORNECEDOR(ES)    | CNPJ               | VALOR R\$ |
|-------------------|--------------------|-----------|
| IPM SISTEMAS LTDA | 01.258.027/0003-03 | 420,00    |

Céu Azul, 16 de julho de 2026.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quinta-Feira, 16 de Julho de 2026

PÁGINA: 37

EDIÇÃO Nº: 4121



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1023 / 3121-1026

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 – M. C. A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2026 – M. C. A.

MEMORANDO Nº 1842/2026

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, por intermédio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para de aquisição de licenças de softwares voltados à modelagem e projetos, quais sejam: Autodesk A&C Collection, Autodesk AutoCAD LT, Autodesk Revit LT para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Céu Azul, com vigência de 36 meses, conforme Termo de Referência

A revogação decorre de razões:

Considerando que, no decorrer da tramitação do procedimento licitatório, esta Secretaria tomou conhecimento de que um dos softwares que compõem o objeto da contratação foi descontinuado pelo fabricante, deixando de ser comercializado, circunstância superveniente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos que instruíram a fase preparatória;

Considerando que a descontinuação do referido software altera as premissas técnicas que fundamentaram a definição do objeto, comprometendo a adequação da solução originalmente prevista e exigindo a reavaliação das necessidades da Administração, bem como das especificações técnicas, pesquisa de preços e orçamento estimativo;

Considerando que a manutenção do procedimento licitatório, nas condições atualmente estabelecidas, poderá resultar na contratação de solução incompatível com a realidade do mercado, em afronta aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Assim, com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica **REVOGADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**, sem prejuízo da instauração de novo procedimento licitatório, após as verificações necessárias, considerada eventual necessidade da Secretaria de Educação.

Céu Azul, 16 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
LAURINDO SPEROTTO  
\*\*\*960.109\*\*  
16/07/2026 11:21:10  
Assinatura digital anexada.

**LAURINDO SPEROTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/07/2026 11:21:10-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <http://c31pr.com.br/ped03685aa08a>

